Prefeitura Municipal de Pouso Alto
CGC 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 :—: Tel-Fax (035) 364-1206
POUSO ALTO CEP 37.468-000 MINAS GERAIS

LEI Nº 70, DE 29/05/98

"Autoriza o Executivo a conceder Subvenção"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Conferência Nossa Senhora da Conceição no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), com a finalidade de custear obras sociais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal liberará o dinheiro da subvenção concedida em parcelas, de acordo com a disponibilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar e anular as dotações orçamentárias, de acordo com a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A entidade se obriga a prestar constas da utilização do dinheiro da subvenção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do mesmo.

Parágrafo Primeiro – No mês de dezembro, a prestação de contas se'ra feita até o dia 20 (vinte) do mês.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas será encaminhada por escrito ao órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 29 de maio de 1998.

PAULO NOGUEIRA MIRA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício